

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2021**
**PROCESSO Nº 105/2021**
**VALOR DO CONTRATO R\$ 19.800,00**

**A PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A-PROHAB SÃO CARLOS**, sociedade por ações de economia mista, constituída nos termos da autorização contida na Lei Municipal numero 132 de 08 de novembro de 1985, com sede nesta cidade, na Rua São Sete de Setembro, nº 1970, Centro, inscrita no CNPJ sob o número 55.428.072/0001-26, com seu Estatuto Social datado de 18 de janeiro de 2005, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o numero 70.12605-7, representada por seu Diretor Presidente, **Walcinyr Bragatto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos, portador da cédula de identidade RG nº 8.500.121-1 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o Nº 029.858.128/01 doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **PASCHOAL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 11.438.083/0001-11, com sede na Rua Nove de Julho, nº. 787, Centro, na cidade de São Carlos, SP, neste ato representada por, **Rubens Paschoal Neto**, inscrito no CRC SP – 263693/O-7, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente contrato, que será regido pela Lei Federal Nº 13.303/16 e posteriores alterações, demais legislações pertinentes à espécie, pelas especificações constantes no contrato administrativo nº 105/2021 e, em especial, pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato visa contratação de empresa especializada para prestar Assessoria em Auditoria Contábil de Empresa Pública para elaborar e analisar o balanço do exercício de 2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**2.1.** Os serviços a serem executados compreendem àqueles dispostos no orçamento de fls. 05 do Processo administrativo nº. 105/2021 consistentes em:

- Acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o período;
- Conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo registros auxiliares;
- Conferência dos clientes e fornecedores, credores e devedores de natureza diversa;
- Conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros;
- Exame das receitas e das despesas (revisão analítica) com análise das principais variações;
- Emissão do parecer da auditoria, assessoramento das demonstrações contábeis e notas explicativas (se for o caso), assim sobre o tratamento contábil a ser atribuído a qualquer evento que venha ter reflexos diretos sobre as demonstrações contábeis do período;
- Apresentação dos resultados das análises e exames de auditoria das demonstrações contábeis do exercício, com a emissão do relatório de auditoria (parecer do auditor)

sobre as demonstrações contábeis auditadas, bem como o relatório com indicação de procedimentos corretivos, se pertinentes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

**3.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), que a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA mediante apresentação da nota fiscal eletrônica após a apresentação de todos os relatórios solicitados, devidamente atestada pelo setor requisitante, Diretoria Financeira da PROHAB S/A.

**3.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida para PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A - PROHAB SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 55.428.072/0001-26, com endereço na Rua Sete de Setembro nº. 1970, centro, São Carlos, (SP), CEP 13560-180.

**3.3.** O pagamento será efetuado mediante pagamento de boleto bancário ou crédito em conta corrente devendo o contratado informar o número do banco, da agência e conta bancária na nota fiscal.

**3.4.** A nota fiscal eletrônica deverá constar obrigatoriamente o número do empenho.

**3.5.** O caso de não pagamento das parcelas, a qual título for, incorre na constituição de mora e aplicação de correção monetária com aplicação do IPCA/IBGE, nos termos do art. 12 da Lei Municipal nº 12.926/2001, entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento.

**3.6.** A CONTRATADA será a única responsável por recolher tributos, contribuições e demais incidências fiscais, parafiscais e previdenciárias sobre o contrato e seu objeto, cabendo à CONTRATANTE efetuar, na fonte, os descontos legais que lhe couber.


**3.7.** Estão totalmente incluídas nos preços ajustados todas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas e contribuições.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

**4.1.** O presente contrato vigorará por 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da autorização de fornecimento expedida e encaminhada pelo setor de compras da Progresso e Habitação de São Carlos S.A – Prohab/São Carlos.

**4.2.** Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de execução dos serviços poderá sofrer alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS


**5.1.** A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros da CONTRATANTE, reservado no Processo n°. 105/2021 sob n° 03.01.04.122.6002.2.601.3.3.90.35.04.110000. Portanto, as despesas e pagamentos em tela têm dotação orçamentária, sendo que as provisões de recursos foram adotadas e programadas para os pagamentos das referidas parcelas, no total do valor contratado, conforme aprovação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1.** Apresentar recomendações para aprimoramento dos Controles Internos (CIs).

**6.2.** A CONTRATADA obriga-se a apresentar, no término dos trabalhos, à CONTRATANTE, parecer constante do item anterior (6.1), contendo o resultado dos trabalhos.

**6.3.** A CONTRATADA compromete-se a:

- a) realizar adequadamente os serviços, atendendo, inclusive, a requisitos previstos em legislação específica do SFH;
- b) responder por serviços executados em desacordo com as características e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE;
- c) atender a todas as normas e especificações básicas, atinentes à prestação de serviço objeto desta contratação.

**6.4.** Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contratados, nas condições previstas neste contrato e na legislação vigente.

**6.5.** Fornecer toda sua experiência e técnicas com equipe de pessoal treinada, compatível e necessária para execução dos serviços, nos prazos acordados, tendo suas funções profissionais legalmente registrada no conselho regional de contabilidade.

**6.6.** Atender às normas de trabalho aplicáveis e estabelecidas pela legislação pertinente.

**6.7.** Ser a única e exclusiva responsável por seus funcionários, isentando a CONTRATANTE por quaisquer atos por eles praticados.

**6.8.** Responsabilizar-se com as despesas incorridas na contratação de pessoal, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda por quaisquer tributos incidentes direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste, sem direito de pleitear reembolso à contratante resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal.

**6.9.** Fornecer, sempre que solicitado, completos esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos serviços contratados.

**6.10.** Manter rigoroso e estrito sigilo sobre todas as informações, dados e documentos da CONTRATANTE a que a CONTRATADA tiver acesso, não podendo fornecer a outrem sem prévio consentimento expresso da CONTRATANTE.

**6.11.** A CONTRATADA não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentações inidôneas ou incompletas que lhe forem entregues, bem como por omissões próprias da CONTRATANTE ou decorrentes da orientação prestada.

**6.12.** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

**6.13.** A CONTRATADA deverá identificar, se necessário, todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

**6.14.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato, inclusive de seus funcionários.

**6.15.** A inadimplência da CONTRATADA, em referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

**6.16.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**6.17.** Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

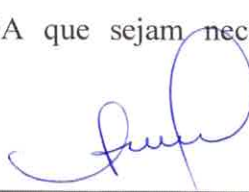
**7.1.** Obriga-se a CONTRATANTE a facilitar aos funcionários da CONTRATADA o livre acesso às áreas dos prédios e instalações onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

**7.2.** Fornecer as informações, documentos e a assistência necessária para o bom desempenho dos serviços.

**7.3.** Fiscalizar a execução dos trabalhos objeto deste Contrato, dentro das cláusulas e condições firmadas.

**7.4.** Comunicar à CONTRATADA, com prévia antecedência, a realização de qualquer reunião em que seja necessária a participação de seu representante.

**7.5.** Fornecer informações técnicas à CONTRATADA que sejam necessárias à perfeita execução dos serviços.


7.6. Encaminhar à CONTRATADA a competente Carta de Responsabilidade de Administração correspondente ao exercício examinado, para a emissão do parecer, de acordo com as Normas de Auditoria aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, devidamente assinada pelos Diretores Responsáveis e pelo contador da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

8.1. O contrato poderá ser motivadamente rescindido, em caso de descumprimento do pactuado, em especial nas seguintes hipóteses:

8.2.1. Inobservância, pela CONTRATADA, de dispositivos legais e regulamentares;

8.2.2. Decretação ou requerimento de falência, concordata, dissolução judicial ou liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

8.2.3. Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato, sem a prévia aprovação formal por parte da CONTRATANTE;

8.2.4. A falta de pagamento de qualquer parcela de pagamento faculta à CONTRATADA suspender imediatamente a execução dos serviços ora pactuados, bem como considerar rescindido o presente, independentemente de notificação judicial;

8.3. Sendo o contrato rescindido amigavelmente, por acordo das partes, a decisão deverá ser reduzida a termo no processo, uma vez demonstrada a conveniência, com autorização por escrito e fundamentada da CONTRATANTE.

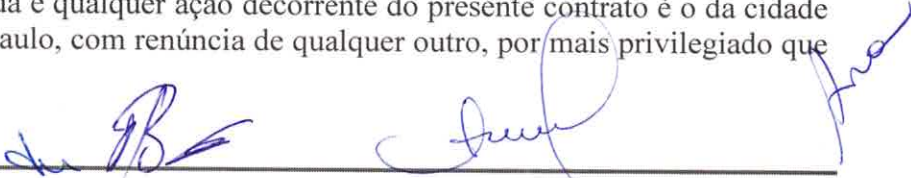
8.4. No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE em aplicar as sanções previstas neste ajuste.

8.5. A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.6. A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivos decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

### CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o da cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





# Progresso e Habitação de São Carlos S/A

CNPJ 55.428.072/0001-26

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Carlos, 23 de junho de 2021.

**PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A**

**CNPJ/MF nº. 55.428.072/0001-26**

**Contratante**

**WALCINYR BRAGATTO**

**Diretor -Presidente**

**PASCHOAL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA.**

**CNPJ/MF nº. 11.438.083/0001-11**

**Contratada**

## TESTEMUNHAS:

Maria Terezinha Straform de Oliveira  
RG nº. 18.489.566 SSP/SP

Ana Paula Teixeira Moraes  
RG nº. 58.888.657-7 SSP/SP

Andrea Pereira Honda  
Procuradora Jurídica  
PROHAB São Carlos

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS				
CNPJ/MF: 55.428.072/0001-26				
BALANÇO PATRIMONIAL 2020				
Ativo	31/12/2020	31/12/2019	Passivo	31/12/2020
<b>Ativo Circulante</b>	<b>3.352.566,97</b>	<b>4.845.469,80</b>	<b>Passivo Circulante</b>	<b>967.067,19</b>
Disponível	1.373.275,17	2.814.383,81	Fornecedores	6.740,74
Banco conta Movimento	278.509,29	745.677,46	<b>Obrigações Tributárias Sociais</b>	<b>66.568,78</b>
Aplicação Financeira	1.094.765,88	2.068.706,35	Obrigações Sociais e Patronais	58.940,48
<b>Valores Conversíveis</b>	<b>1.870.391,80</b>	<b>2.031.085,90</b>	Obrigações Fiscais	7.628,30
Títulos a Receber	685.820,81	724.739,04	<b>Outras Obrigações</b>	<b>495.148,34</b>
Imposto a Recuperar	1.971,34	1.971,34	Caução e Garantias	26.611,23
Depósito Jurídico	66.838,29	39.949,68	Outras Obrigações	495.148,34
Estoque	1.225.161,36	1.233.442,71	Contas a Pagar	1.817,07
Adiantamentos	0,00	5.370,08	<b>Obrigações Financeiras</b>	<b>0,00</b>
Outros créditos	26.012,54	28.012,54	<b>Obras e Executar</b>	<b>370.180,97</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>	<b>19.869.705,18</b>	<b>16.821.194,86</b>	Obras e Executar	370.180,97
Realizável a Longo Prazo	12.887.992,23	12.808.138,31		
			<b>Passivo Não Circulante</b>	<b>5.436.008,42</b>
<b>Permanente</b>	<b>3.976.780,23</b>	<b>4.008.872,83</b>	Equip. a Longo Prazo	4.497.230,15
+/ Depreciação Acumulada	1.611.262,07	168.578,97	Empréstimo e Financiamento	4.497.230,15
Imobilizado	4.968.359,80	4.978.652,80		
			<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>13.819.276,60</b>
<b>Intangível</b>	<b>4.982,72</b>	<b>4.982,72</b>	Capital Social	2.895.608,00
+/ Depreciação Acumulada	-10.440,72	-16.440,72	Adiantamento para aumento de Capital	4.804.577,51
Intangível administração	21.423,44	21.423,44	Reservas de Lucros	50.723,14
			Reserva de Lucros	3.047.871,90
			Resultado Acumulado	3.020.496,05
			Resultado do Exercício	-1.331.750,79
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>20.222.432,16</b>	<b>21.666.664,66</b>	<b>TOTAL PASSIVO</b>	<b>20.222.432,16</b>

Nota Resultado de 2019 R\$ 2.750.113,20

Lucro de R\$ 2.718.486,33 de 2019 mais o lucro R\$ 31.626,87 de 2018 ( foram transferido lucros acumulados em 2020.

Rosemeire Regina Ré  
Contadora  
CRC - 1 SP 331188Walciyny Bragatto  
Diretor Presidente

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS		
CNPJ/MF: 55.428.072/0001-26		
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2020		
DESCRIÇÃO	31/12/2020	31/12/2019
<b>Receita</b>	<b>6.519.640,79</b>	<b>8.867.963,39</b>
<b>Receita Bruta de Vendas e Serviços</b>	<b>43.365,63</b>	<b>377.737,71</b>
Vendas Fac	4.841,36	10.800,00
Receitas Vendas Unidades Habitacionais	38.524,27	366.937,71
<b>(-) Deduções da Receita</b>	<b>157.810,34</b>	<b>5.458,04</b>
<b>Impostos sobre Venda</b>	<b>5.528,67</b>	<b>5.458,04</b>
Impostos Sobre Unidades Imobiliárias Vendidas	1.485,11	4.162,04
Impostos Sobre Produtos Vendidos	4.043,56	1296,00
<b>Receita Operacional Líquida</b>	<b>37.836,86</b>	<b>372.279,67</b>
<b>Receitas não Tributadas</b>	<b>163.439,01</b>	<b>0,00</b>
Pró Moradias	163.439,01	0,00
<b>Custos</b>	<b>4.458.485,12</b>	<b>2.612.059,99</b>
(i) Custo Construção	4.057.980,27	1.941.354,85
(ii) Custo do Produto Vendido Fac	400.504,85	670.705,14
<b>Resultado Bruto Operacional</b>	<b>-4.257.209,25</b>	<b>-2.239.780,32</b>
<b>Receita Não Operacional</b>	<b>6.318.364,82</b>	<b>8.495.683,72</b>
Receitas Financeiras	40.418,65	35.897,90
Recuperação Diversas	42.409,05	55.239,38
Repasse Pmisc	3.510.000,00	5.359.436,35
Outras Receitas não Operacionais	2.700.615,49	3.045.110,09
Ácos Judiciais	24.919,33	0,00
Descontos obtidos	2,30	0,00
<b>Despesas Operacionais</b>	<b>2.833.451,15</b>	<b>3.069.634,45</b>
Despesas Administrativas	2.647.473,80	2.875.573,07
Despesas Administrativas Fac	184.907,63	191.338,05
Despesas Tributárias	1.069,72	2.723,33
<b>Despesas Não Operacionais</b>	<b>559.455,31</b>	<b>467.782,62</b>
Despesas Financeiras	559.455,31	467.782,62
Outras Despesas não Operacional	148.798,43	88.309,34
<b>Lucro do Exercício</b>	<b>0,00</b>	<b>2.718.486,33</b>
<b>Prejuízo do Exercício</b>	<b>1.331.750,79</b>	<b>0,00</b>

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S. A. - PROHAB SÃO CARLOS  
CNPJ/MF: 55.428.072/0001-26  
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA 2020 - MÉTODO INDIRETO

ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Lucro do Exercício	(1.331.750,79)
(+) Depreciação	42.983,60
Aumento de Duplicatas a Receber	(39.118,83)
Aumento de Estoque	(8.081,35)
Fornecedores	(1.393,69)
Impostos e Contribuições	(47.297,34)
Provisão de IR e CSLL	
(+) Perda c/ Venda de Imobilizado	
<b>Caixa gerado pelas ativ. Operacionais</b>	<b>(1.384.658)</b>
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Aumento de capital	
Distribuição de Dividendos	
<b>Caixa gerado pelas ativ. Financiamento</b>	<b>-</b>
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	
Recebimento de Vendas de Imobilizado	
Pagamento da Aquisição de Imobilizado	
Aplicações de Liquidez Imediata	
<b>Caixa gerado pelas ativ. Invest.</b>	<b>0</b>
<b>ACÉSCIMO DE CAIXA NO PERÍODO</b>	<b>(1.384.658)</b>
Saldo de Caixa, Bancos e Aplicações de Liquidez imediata (31/12/2020)	1.373.275,17
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA NO PERÍODO</b>	<b>(11.383,23)</b>

Rosemeire Regina Ré  
Contadora  
CRC - 1 SP 331188Walciyny Bragatto  
Diretor Presidente

PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S. A. - PROHAB SÃO CARLOS CNPJ/MF: 55.428.072/0001-26							
DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2020							
DESCRIÇÃO	Capital Social	Reserva de Patrimônio	Aumento de capital	Reserva de Lucro	Lucro ou prejuízo Acumulados	Resultado do Exercício	Patrimônio Líquido
Saldo inicial 01/01/2020	2.895.608,00	3.047.871,90	4.804.577,51	50.723,14	4.352.246,84		7.895.608,39
Aumento de Capital						(1.331.750,79)	4.804.577,51
Prejuízo do Exercício							(1.331.750,79)
Distribuição de Lucro							4.352.246,84
Distribuição de Dividendos							50.723,14
Reserva de Patrimônio							3.047.871,90
Saldo final	2.895.608,00	3.047.871,90	4.804.577,51	50.723,14	3.020.496,05		13.838.276,60

Rosemeire Regina Ré  
Contadora  
CRC - 1 SP 331188Walciyny Bragatto  
Diretor Presidente

## EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 105/2021  
CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2021

Contratante: PROGRESSO E HABITAÇÃO DE SÃO CARLOS S/A  
 Contratada: PASCHOAL ASSESSORIA CONTÁBIL S/S LTDA  
 CNPJ: 11.438.083.001-11  
 Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar Assessoria em Auditoria Contábil de empresa Pública para elaborar e analisar o balanço do exercício de 2020.  
 Valor do Contrato: R\$ 19.800,00.  
 Data da Assinatura: 23/06/2021.  
 Vigência: Prazo de 45 dias a contar da Autorização de Fornecimento expedida e encaminhada pelo Setor de Compras da Progresso e Habitação de São Carlos S/A - PROHAB São Carlos.  
 São Carlos, 23 de julho de 2021  
 Walciyny Bragatto  
 Diretor -Presidente - PROHAB São Carlos